



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
**CNPJ: 33.000.100/0001-77**

Ofício nº 01/2022/CCJRF

Ref: Ofício nº 51/2022/OUV

Campinápolis-MT, 12 de setembro de 2022.

**A CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA MESA DIRETORA**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso das suas atribuições como representante legislativo da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, vem perante a este órgão responder-lhe sobre a sugestão para que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal promovam a realização das alterações, junto ao Estatuto do Servidor Público Municipal, inserindo as informações revogadas e modificadas no texto da referida lei Complementar.

A sugestão em que questão é aplausível, reiterando ofício nº 414/2022/GPM da Prefeitura Municipal, é necessário um servidor para realizar tais alterações, eis que inexistente este servidor para a realização de tal feito.

Outro assim, seria necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar tal feito, e não somente junto ao Estatuto do Servidor Público Municipal, mas em todas as leis municipais sancionadas, publicadas e em vigência. No entanto inexistente orçamento previsto para tal exercício.

Desta forma, inexisti neste momento possibilidades de acatar tal sugestão. Certo de contar com a nossa atenção, agradecemos o empenho na realização de tal feito.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

Atenciosamente,

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

**Vereador**

Valto Alves Da Silva

**Vereador**

GININHO TSEREDZAPRIWE TSIBO OOPRE

**Vereador**

